



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA  
FAMÍLIA**

**REGULAMENTO INTERNO DE ORGANIZAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE  
RESIDÊNCIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

**Art. 1º** - Este regulamento normatiza as atividades relacionadas à elaboração e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal da Integração Latino-Americana- UNILA. Aprovado pela COREMU em: 27 de fevereiro de 2023.

**CAPÍTULO I**

**DO CONCEITO OU DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** - O Trabalho de Conclusão de Residência - TCR é uma atividade de integração curricular obrigatória do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNILA prevista no Projeto Pedagógico Curricular do Programa. Consiste em trabalho final de pós-graduação *Lato Sensu*.

§ 1º - O Trabalho de Conclusão de Residência - TCR deve ser desenvolvido individualmente, sendo que o Residente, obrigatoriamente, deverá elaborar e executar um projeto de pesquisa com tema relacionado à área de concentração da residência, que resultará num artigo científico.

§ 2º - Todos os residentes deverão encaminhar o seu TCR para publicação em periódico indexado com Qualis no mínimo B4, preferencialmente B2 ou superior na área interdisciplinar ou outra área de avaliação, e apresentar o protocolo de recebimento da revista, após a aprovação do TCR pela Banca, até o término da residência na secretaria do Programa.

## CAPÍTULO II

### **DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO**

**Art. 3º** - A elaboração e o desenvolvimento do TCR poderão ter início a partir do primeiro ano. O TCR deverá ser concluído e entregue em até 20 dias antes da defesa, para que a Banca tenha tempo hábil para a avaliação do mesmo. O orientador deve enviar à secretaria do programa, uma carta de encaminhamento com as informações sobre o dia, horário e composição da banca examinadora.

Caso o residente não consiga concluir a tempo o trabalho nesse período, o mesmo com anuência de seu orientador deve submeter à COREMU solicitação de prorrogação da defesa.

§ 1º O projeto de pesquisa será redigido no módulo “Produção e Sistematização do Conhecimento I” no 1º ano da residência com auxílio do orientador e desenvolvido sob supervisão apenas do orientador no 2º ano com carga horária do módulo “Produção e Sistematização do Conhecimento II”.

§ 2º - A pesquisa deve respeitar os aspectos éticos envolvendo seres humanos e animais, submetendo o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário.

§ 3º - O residente deverá entregar o artigo científico, nos moldes do periódico selecionado para envio e publicação, acrescentando as normas de submissão da revista em anexo.

## CAPÍTULO III

### **DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E DEFESA**

**Art. 4º** - A orientação do TCR será de responsabilidade de docentes, tutores e preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNILA, que tenham no mínimo título de mestre.

§1º - O TCR deverá ser desenvolvido obrigatoriamente de acordo com as áreas de formação do Programa. A coorientação é uma possibilidade a ser desenvolvida pelos docentes, preceptores e tutores. O orientador ou o coorientador deverá estar vinculado à UNILA ou ao serviço de saúde.

§2º - Sugere-se que, na necessidade de coorientação, o coorientador faça parte do

Programa de Residência e/ou seja, docente, tutor ou preceptor. O orientador deve estar ciente e informar a participação de um coorientador em documento escrito e entregue à COREMU.

§3º - Será admitido um coorientador por residente.

§4º - A critério da COREMU, poderá ser admitido um coorientador, docente não vinculado ao Programa, desde que seja vinculado à UNILA ou participe do convênio interinstitucional.

**Art. 5º** - Compete ao Professor Orientador:

§ 1º - Orientar os residentes na organização e execução de seu plano de estudo e trabalho;

§ 2º - Elaborar junto ao residente a ficha de comunicação, com título do trabalho, nome do orientador e coorientador, acrescido de endereços eletrônicos (E-mail) para eventuais necessidades de contato. A mesma deverá ser encaminhada à COREMU pelo residente (R1) até o final do 2º semestre, em data a ser estabelecida e divulgada pela COREMU.

§ 3º - Orientar os processos de pesquisa dos residentes.

§ 4º - Dar assistência aos residentes na elaboração e na execução de seu projeto de pesquisa e do artigo científico, incluindo a submissão do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa e do artigo científico ao periódico.

§ 5º - Definir, conjuntamente com o residente, o periódico para envio do TCR.

§ 6º - Encaminhar à COREMU para apreciação a “Carta de encaminhamento” com os nomes dos membros da banca e sua titulação, o dia e horário proposto para a banca examinadora com 20 dias de antecedência da data prevista para a defesa do TCR.

§ 7º - Reservar sala e multimídia e demais materiais necessários, bem como os documentos previstos para a defesa do residente.

#### CAPÍTULO IV

#### **DA COMPOSIÇÃO E ENTREGA DOS EXEMPLARES**

**Art. 6º** - Depois de cumpridas as exigências descritas acima, o residente deverá entregar aos membros da banca com antecedência mínima de 20 dias da defesa:

§ 1º - Carta de encaminhamento, com a ficha de avaliação para sugestões dos membros da Comissão Examinadora.

§ 2º - 03 exemplares impressos ou digital encaminhado por e-mail composto por: Capa, Folha de Rosto (contendo título do trabalho, nome do residente, orientador e coorientador, se houver), Folha de aprovação pela banca examinadora, Resumo em português, espanhol e inglês, Artigo científico na íntegra nas normas da revista, Apêndices (instrumento de coleta de dados e outros documentos necessários), Anexos (Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, o endereço eletrônico e as normas do periódico selecionado para envio do artigo, e outros documentos necessários se houver). Cada membro da banca deverá receber um exemplar impresso ou digital no *template* disponibilizado pelo Programa.

## CAPÍTULO V

### DA BANCA

(Composição da Banca Examinadora para defesa de TCR)

**Art. 7º** - Para a defesa em sessão pública do TCR, a COREMU validará a indicação da Comissão Examinadora composta por 03 membros: pelo orientador ou o coorientador como presidente, 02 membros titulares que não o orientador ou o coorientador. Lembrando que a titulação mínima dos membros deverá ser preferencialmente de mestre ou doutor e no mínimo de especialização, sendo que pelo menos um dos dois membros indicados para a banca tenha a titulação de mestre.

Parágrafo Único - Ao final da sessão de defesa de TCR, a Comissão Examinadora deverá emitir parecer circunstanciado, informando o resultado ao residente.

## CAPÍTULO VI

### DA DEFESA E ENTREGA DO TCR

**Art. 8º** - Para aprovação na defesa do TCR será necessário que o residente obtenha no mínimo nota final de 70 pontos (média do trabalho escrito e apresentação).

**Art. 9º** - As sessões de defesa do TCR serão públicas.

**Art. 10º** - Cabe ao professor orientador a tarefa de coordenar a sessão de defesa, respeitando as normas deste regimento.

**Art. 11º** - O residente deverá entregar o TCR nos moldes deste regulamento e do periódico selecionado para sua submissão, com anuência do orientador.

**Art. 12º** - Na defesa, o residente terá 20 minutos para fazer sua exposição, posteriormente

os componentes da Comissão Examinadora terão até 02 horas para fazer suas arguições, sendo 30 minutos para cada membro da banca.

Parágrafo único - O orientador, se assim entender, pode abster-se de proceder à arguição ao seu orientando, uma vez que a respectiva nota pelas respostas do acadêmico às arguições, será dada pelos outros membros.

**Art. 13º** - Para a apresentação, o residente deverá utilizar obrigatoriamente o formato científico, apresentado em PowerPoint ou similares, em versão compatível com os equipamentos da UNILA e/ou equipamento próprio.

**Art. 14º** - A atribuição das notas será realizada após o encerramento da etapa de arguição.

§ 1º- As notas serão atribuídas individualmente em escala de zero (0) a 100 pontos.

§ 2º- A atribuição das notas será realizada em Formulário próprio, organizado pela COREMU, em que cada membro da Comissão Examinadora registrará sua nota.

§ 3º- A nota final do residente será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora. Sendo que o TCR terá duas notas: a do trabalho escrito (70 pontos) e a da apresentação (30 pontos), totalizando 100 pontos.

§ 4º- Será considerado aprovado o residente que obtiver ao menos nota final de 70 pontos.

**Art. 15º** - A avaliação final, assinada pelos membros da Comissão Examinadora, deverá ser registrada em ata, ao final da defesa.

Parágrafo único - Após cada apresentação, o residente receberá o Atestado de Defesa pela apresentação, e os membros da banca, o Atestado de orientação de trabalho ou participação na banca, devidamente assinado pelo coordenador do Programa.

## CAPÍTULO VII

### DOS RECURSOS

**Art. 16º** - Compete à COREMU a análise e julgamento dos recursos contrário à avaliação final.

**Art. 17º** - O residente que não puder comparecer a defesa, por motivos justificáveis, terá seu caso analisado pela COREMU mediante solicitação formal, que agendará nova data.

Parágrafo único – os motivos justificáveis são os previstos no Regimento da UNILA.

## CAPÍTULO VIII

### DA REPROVAÇÃO

**Art. 18º** - O residente que não entregar o TCR ou que não entregar o trabalho na data determinada pela COREMU ou ainda, não apresentar a defesa oral, sem motivo justificável, será considerado reprovado.

Parágrafo único – o residente reprovado, poderá mediante solicitação formal de prorrogação de prazo de entrega do TCR assinada e com anuência do orientador, encaminhar justificativa e solicitação à COREMU, a qual avaliará o caso. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo de recebimento da bolsa.

## CAPÍTULO IX

### DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCR

**Art. 19º** - A versão definitiva do artigo científico, com as alterações propostas pela Comissão Examinadora, deverá ser encaminhada à secretaria do Programa em arquivo digital, no formato *Word* e PDF para os e-mails: [secretaria.prmsf@unila.edu.br](mailto:secretaria.prmsf@unila.edu.br) e [coordenacao.prmsf@unila.edu.br](mailto:coordenacao.prmsf@unila.edu.br).

**Art. 20º** - A entrega da versão definitiva do artigo científico é obrigatória para conclusão da residência.

**Art. 21º** - O prazo máximo para a entrega da versão definitiva do artigo científico não poderá ultrapassar o término previsto da residência, exceto os casos de prorrogação autorizadas. Deverá estar acompanhado do protocolo de recebimento da revista selecionada para publicação e de documento de procuração autorizando o orientador a proceder as modificações necessárias e reenvio para outra revista, no caso de não aceite do mesmo pelo periódico de primeira escolha.

Parágrafo único. Casos específicos serão analisados pela COREMU.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22º** - Observadas as disposições contidas neste regulamento, compete à COREMU valer-se de normas de caráter complementar e procedimental, objetivando a plena e

efetiva consecução dos objetivos do Trabalho de Conclusão de Residência.

Parágrafo único. Toda e qualquer complementação deverá ser encaminhada à COREMU para conhecimento.

**Art. 23º** - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela COREMU.

**Art. 24º** - Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pela COREMU do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNILA.

Foz do Iguaçu, 10 de março de 2023.

---

Profa. Dra. Anália Rosário Lopes  
Presidente da COREMU



---

*Emitido em 13/03/2023*

**NORMAS INTERNAS Nº 1/2023 - PRMSF (10.01.06.03.04.08)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/03/2023 09:04 )*

ANALIA ROSARIO LOPES

COORDENADOR DE CURSO

PRMSF (10.01.06.03.04.08)

Matrícula: ###602#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **NORMAS INTERNAS**, data de emissão: **13/03/2023** e o código de verificação: **801dfdb784**